



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Atos Oficiais

Decretos

de 26 de abril de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID19.

Artigo 2º - As ações que demandarem providências administrativas em desconpasso com as situações de normalidade observarão rigorosamente, no que couber, os termos:

I - do Decreto Legislativo Estadual nº 2.502 de 26 de abril de 2021;

II – do Decreto Executivo Estadual nº 64879 de 20 de março de 2020 e suas alterações;

III – da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

IV – Atos Normativos e Interpretativos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.458, de 07 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvêa Filho”, 06 de maio de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 3.617, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARDOSO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS - COVID19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CESAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, visando estabelecer ordenamento e regularidade nas ações preventivas e corretivas frente à PANDEMIA, e,

CONSIDERANDO a existência de uma PANDEMIA a nível mundial em razão da disseminação do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto promulgado pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo que reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os Municípios que o requisitaram;

CONSIDERANDO as ações do Governo Estadual que instituiu o regime de quarentena no território paulista;

CONSIDERANDO a necessidade de ações municipais visando o enfrentamento à pandemia e suas conseqüências;

CONSIDERANDO o impacto econômico e financeiro que poderão advir em face das medidas de isolamento social, bem como todas aquelas que poderão influenciar na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de prioridades para manutenção da lei e da ordem, bem como a preservação da integralidade dos cidadãos em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO o Artigo 65 da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 e, Decreto Legislativo nº 2.502,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sexta-feira, 07 de maio de 2021

Ano III | Edição nº 423

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 016/2021 – Processo Licitatório nº 026/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS MÉDICOS – HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19),, foi ADJUDICADO pelo Sr. RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA, pregoeiro do município, em favor das empresas CIRURGICA RIOPRETANA LTDA-EPP, relativamente aos itens 03, 05, 06, e 12 no valor global de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, relativamente aos itens 09 e 10 no valor global de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), CLEBER MICHAEL PAGANELI EPP, relativamente aos itens 01, 02, 04, 07, 08 e 11 no valor global de R\$ 97.416,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pelo Senhor Jair César Nattes, Prefeito do Município de Cardoso/SP.

Cardoso, 06 de maio de 2021.

Adriana Dantas Barbosa

Assistente de Administração